

PUBLICADO (4) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 437 de 08/03/1985

DECRETO Nº 4969/85
de 05 de março de 1985

Dispõe sobre o reajuste das tarifas'
para os serviços de táxi, e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inci-
so V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de
31 de dezembro de 1969, e

Considerando ser da competência do Executivo
a fixação das tarifas dos serviços públicos;

Considerando que o Conselho Interministerial
de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das ma-
jorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

Considerando que esta administração aprovou o
pedido de reajuste tarifário, formulado pelo Sindicato dos Condutores Au-
tonomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício
nº 039/85, de 04 de março de 1985, após a devida análise pela Secretaria
de Planejamento desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores constantes da Tabela
de Tarifas dos serviços de táxi deste Município, de que trata o artigo 1º
do Decreto nº 4933/85, de 17 de janeiro de 1985, ficam assim reajustados:

Bandeirada	-	Cr\$ 2.300.
Bandeira I	-	Cr\$ 1.400.
Bandeira II	-	Cr\$ 2.100.
Hora Parada	-	Cr\$ 10.700.

Parágrafo § 1º - Até que se verifique a afe-
rição dos taxímetros para os valores fixados neste artigo, será permitido
o uso de tabelas expedidas pelo Sindicato dos Condutores Autonomos de Veí-
culos Rodoviários de São José dos Campos, devidamente autorizadas pelo ór-
gão competente da Prefeitura.

Parágrafo § 2º - A nova Tabela de Tarifas fi-
xada neste artigo passará a vigorar a partir da 0:00 hora do dia 09 de mar-
ço de 1985.

/....

Decreto nº 4969/85 - fls. 2 -

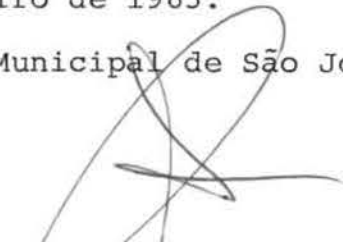
/...

Artigo 2º - Fica autorizado também, o uso de Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivados de petróleo, gasolina e álcool.

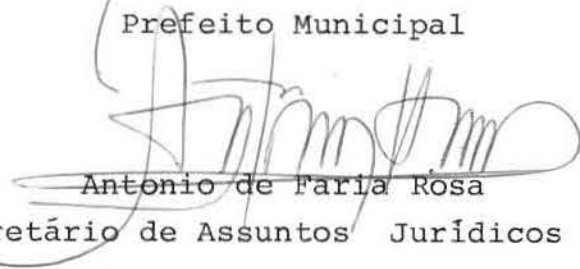
Parágrafo único - A autorização concedida por este artigo será válida até que sejam decretados novos valores para reajuste da Tabela de Serviço de Táxi do Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4933/85, de 17 de janeiro de 1985.

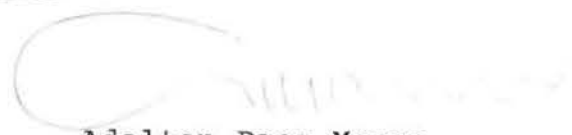
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de março de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal

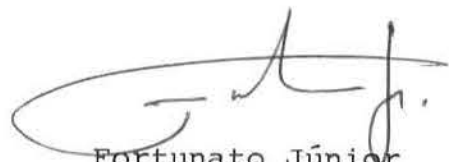


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos



Adalton Paes Manso
Secretaria de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de ' março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos